



Ajudando quem trabalha.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Cestas Básicas, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar, Fornecedoras de Refeições para Passageiros em Aeronaves de Jundiaí e Região.

CNPJ 67.155.325/0001-14

## COMUNICADO AS EMPRESAS, CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2014/2015.

ATT. Senhores (as)

Empresários, Gerentes de Recursos Humanos e Escritórios de Contabilidade.

Ref. Convenção Coletiva de Trabalho 2014 - 2015.

Nesta:

Prezados Senhores;

Servimo-nos da presente para informar-lhes que as negociações coletivas data base abril /2014 foram concluídas, após inúmeras reuniões entre os representantes laborais e os representantes patronais e uma audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho, concluímos as negociações coletivas, conforme Termo de Audiência nº 070/14.

Dentro do prazo máximo de três dias as partes assinaram a Convenção Coletiva de Trabalho 2014 2015.

Portanto, ficaram assim estabelecidas as principais cláusulas a seguir:

### 1) SALÁRIO NORMATIVO

1.1) O Salário Normativo da categoria profissional será reajustado em 10,13% (dez vírgula treze por cento), isto é, R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de 01 de abril de 2014 ou R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por hora;

1.2) Salário Normativo para Cozinheiro (a) a partir de 01/04/2014 será de R\$ 1.069,86 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, ou R\$ 4,863 (quatro reais oitocentos e sessenta e três milésimos de centavos) por hora.

1.3) O Salário Normativo para Copeiro (a) Hospitalar A partir de 01 de abril de 2014 será de R\$ 960,69 (novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) mensais, ou R\$ 4,367 (quatro reais trezentos e sessenta e três milésimos de centavos) por hora.

Ressalvadas as condições salariais mais favoráveis existentes.

### 2) REAJUSTE SALARIAL

2.1) Os salários dos empregados representados nesta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** serão reajustados com aplicação dos percentuais de: 8% (oito por cento) a partir de 01 de abril de 2014, para aplicação na faixa salarial de até 2,5 (dois e meio) pisos

**Sede: Central de Formação e Serviços**  
Rua Vigário J. J. Rodrigues, 233  
Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-001  
PABX: (11) 2136.6500

**Sub Sede SINTERCOJ Bragança Paulista**  
Rua Cândido Rodrigues, 269 - Centro  
Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-360  
PABX: (11) 2473.0198

**Sub Sede SINTERCOJ Salto**  
Av. Dom Pedro II, 1226 - Box 224 - Shopping Salto  
Centro - Salto - SP - CEP: 13.320-903  
PABX: (11) 4456-3561



Ajudando quem trabalha.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Cestas Básicas, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar, Fornecedoras de Refeições para Passageiros em Aeronaves de Jundiaí e Região.

CNPJ 67.155.325/0001-14

normativos, ou seja, de R\$ 924,01 (novecentos e vinte e quatro reais e um centavo) até R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos dez reais), e 7% (sete por cento), para aplicação na faixa salarial acima de 2,5 (dois e meio) até 4,5 (quatro vírgula cinco) pisos normativos, ou seja, de R\$ 2.310,01 (dois mil trezentos e dez reais e um centavo) a até, R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais).

Para os empregados que perceberam em 31/03/2014 salários superiores a R\$4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), terão seus salários acrescidos o valor fixo de R\$ 291,60 (duzentos noventa e um reais e sessenta centavos) que corresponde à aplicação do limite estabelecido no "caput" desta cláusula; acima deste limite haverá livre negociação.

### 3) DATA DE PAGAMENTO SALARIO

3.1) As empresas efetuarão o pagamento mensal dos salários até o 2º (segundo) dia útil bancário do mês subsequente ao vencido.

3.2) As empresas que optarem pôr efetuar o pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente terão que efetuar adiantamento salarial até o dia 20 (vinte) do mês, no valor de 30% (trinta por cento) do salário percebido pelo empregado.

### 4) VALE COMPRAS OU CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

4.1) Vale compras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ou, uma cesta básica de alimentos com composição equivalente ao valor do vale alimentação, aos seus empregados com salário nominal igual ou inferior a R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), com participação de até R\$ 5,00 (cinco reais), por empregado.

5) Vale Refeição: R\$ 18,00 (dezoito reais);

### 6) ASSISTÊNCIA MÉDICA

6.1) Plano de saúde: desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor mensal praticado, limitado a R\$ 30,00 (trinta reais), ou desconto fixo no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), mais R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por consulta realizada, mantendo da convenção anterior.

### 7) ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

9.1) As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal: SINDEREC – Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo, signatário da presente, se obrigam a recolher as suas expensas mensalmente diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de **AUXILIO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA, A CATEGORIA PROFISSIONAL** o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por empregado ativo na base territorial do Sindicato suscitante. O pagamento será realizado até o dia vinte de cada mês, com início em 20/05/2014 e termino em 20/04/201.

7.1) A base de incidência tem como referência o número de empregados que prestam serviços na empresa, dentro da base territorial do Sindicato Profissional, beneficiado por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, no mês do recolhimento.

Sede: Central de Formação e Serviços

Rua Vigário J. J. Rodrigues, 233

Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-001

PABX: (11) 2136.6500

Sub Sede SINTERCOJ Bragança Paulista

Rua Cândido Rodrigues, 269 - Centro

Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-360

PABX: (11) 2473.0198

Sub Sede SINTERCOJ Salto

Av. Dom Pedro II, 1226 - Box 224 - Shopping Salto

Centro - Salto - SP - CEP: 13.320-903

PABX: (11) 4456-3561



Ajudando quem trabalha.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Cestas Básicas, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar, Fornecedoras de Refeições para Passageiros em Aeronaves de Jundiaí e Região.

CNPJ 67.155.325/0001-14

**8) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA:**

8.1) **Contribuição Assistencial** - o percentual de 8% (oito por cento) sobre o salário nominal de cada empregado, reajustado em 01 de abril de 2014, limitado ao valor máximo equivalente a 2,5 (dois e meio) salários normativos, mantendo a redação da convenção anterior nos demais itens da cláusula.

8.2) **Custeio do Sistema Confederativa** - o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) aplicado sobre o salário nominal, limitado o valor de desconto a quatro pisos da categoria, mantendo a redação da convenção anterior nos demais item da cláusula.

8.3) No mês em que for descontada a contribuição assistencial não será feito o desconto do custeio confederativo.

**9) MENSALIDADE ASSOCIATIVA** - O valor fixo mensal de R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

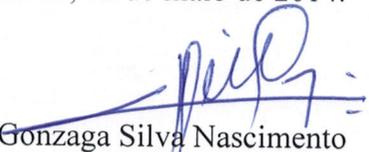
9.1) Mensalidades Odontológicas dos dependentes e os parcelamentos Odontológicos deverão ser descontados normalmente.

**10)** As diferenças salariais de homologações dos empregados demitidos ou os que pediram demissão deverão ser pagos até o dia 30 de maio do corrente ano impreterivelmente.

Salientamos que as demais cláusulas da Convenção Coletiva anterior serão mantidas com pequenas alterações em algumas delas, sendo objeto de revisão, assinatura e posterior envio.

Saudações Sindicais

Jundiaí/SP, 16 de maio de 2014.

  
Luiz Gonzaga Silva Nascimento  
Diretor Presidente